



MANUAL

1 Como é feita a seleção dos candidatos?

Os critérios de seleção são impessoais, transparentes e levam em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos, bem como desempenho acadêmico.

Somente são processadas as inscrições protocoladas na tesouraria da escola e a classificação dos candidatos é feita com base na fórmula:

IC = (RT x M x DG x EP x NG x CS x R x B x CDD) / GF, onde:

- IC = Índice de Classificação;
- RT = Renda Bruta Total mensal familiar (somatório da Renda Bruta mensal familiar e da Renda Agregada mensal familiar);
- M = Moradia (própria/cedida = 1; alugada/financiada = 1 - [(gasto com moradia/RT) x 0,04]);
- DG = Doença Grave, especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01 (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1);
- NG = Instituição de Ensino Superior não gratuita (além do candidato, existe um ou mais membros do grupo familiar que cursa(m) a graduação, sem bolsa de estudos, em instituição de ensino superior não gratuita = 0,8; somente o candidato cursa a graduação em instituição não gratuita = 1);
- CS = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo = 2; o candidato não tem curso superior completo = 1);
- GF = Grupo Familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato);
- EP – Egresso de Escola Pública (se o aluno cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 0,8; se o aluno não cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 1);
- R = Raça/cor do candidato (negra = 0,8; outras = 1)
- B = Benefício (convênio = 1, parentes = 1, Sinpromg = 1, Saemg = 1, Fies= 1, outros = 0,8)
- CDD = Coeficiente de Desempenho Discente (A = 0,15; B = 0,30; C = 0,45; D = 1)

São Classificados aqueles candidatos com menor pontuação no IC, estudantes com atitudes acadêmicas e que em outros pleitos cumpriram as condicionalidades da bolsa.

2 CDD = Coeficiente de Desempenho Discente

- A**, caso este tenha tido média de rendimento superior ou igual a 90 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;
- B**, caso este tenha tido média de rendimento superior ou igual a 80 e inferior a 90 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;
- C**, caso este tenha tido média de rendimento superior ou igual a 70 e inferior a 80 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica;
- D**, caso este tenha tido média de rendimento inferior a 70 no último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica, ou não tenha concluído nenhum período letivo na educação superior.

Veteranos: somar a nota final de cada disciplina dividido pelo número de disciplinas do 1º semestre de 2018;

Calouros: o Coeficiente de Desempenho Discente será D.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Com contrapartida no Movimento Ecos

II Semestre de 2018

3 O que é RENDA BRUTA?

Entende-se como Renda Bruta mensal familiar o somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, **de todos os membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato**. A renda será comprovada na Entrevista.

4 O que é RENDA AGREGADA?

Entende-se como Renda Agregada mensal familiar toda ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento de mensalidade escolar, “mesadas” provenientes de tios ou avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes. A renda será comprovada na entrevista.

5 Como as condições de MORADIA do candidato são consideradas pela Comissão?

A condição de moradia é um dos componentes do IC – Índice de Classificação, usado para selecionar os estudantes que se candidatam ao FIES. Divide-se em Moradia Própria, Cedida, Financiada ou Locada e, para efeitos de inscrição, o candidato deve considerar a categoria em que o chefe do Grupo Familiar se enquadra.

5.1 O que é MORADIA PRÓPRIA?

Entende-se que o estudante possui condição de Moradia Própria quando o chefe do Grupo Familiar reside em imóvel quitado, pertencente ao estudante ou outro membro do Grupo Familiar.

5.2 O que é MORADIA CEDIDA?

Entende-se que o estudante possui condição de Moradia Cedida quando o chefe do Grupo Familiar reside em imóvel de terceiros, não incorrendo em pagamento de aluguel.

5.3 O que é MORADIA FINANCIADA?

Entende-se que o estudante possui condição de Moradia Financiada quando o chefe do Grupo Familiar reside em imóvel adquirido por meio de financiamento habitacional que ainda se encontra ativo, pertencente ao estudante ou a outro membro do Grupo Familiar.

5.4 O que é MORADIA LOCADA?

Entende-se que o estudante possui condição de Moradia Locada quando o chefe do Grupo Familiar reside em imóvel alugado, sendo o pagamento do aluguel feito pelo estudante ou outro membro do Grupo Familiar.

5.5 Candidato não reside com sua Família.

A comissão considera a condição de moradia do chefe do grupo familiar. O que acontece quando o candidato não reside com sua família (ex.: pensionato, "república")? Neste caso, a despesa extra, se houver e puder ser comprovada, será considerada, devendo o estudante declará-la em campo específico na ficha de inscrição.

6 O que é GRUPO FAMILIAR?

Entende-se por Grupo Familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe; Madrasta; Pai; Padrasto; Cônjuge; Companheiro (a); Filho (a); Enteado (a); Irmão/Irmã; Avô/Avó. Esses membros poderão ser incluídos desde que eles residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar, usufrua da Renda Bruta mensal familiar e atenda a uma das seguintes condições:



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Com contrapartida no Movimento Ecos

II Semestre de 2018

- se possuírem rendimentos individuais, que os mesmos tenham sido declarados na composição da Renda Bruta mensal familiar;
- se não possuírem rendimentos individuais, que possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

7 Quais são as doenças ou afecções graves consideradas pela comissão na seleção dos candidatos?

A comissão considera doenças ou afecções graves aquelas listadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, na Portaria Interministerial 2.998, de 23/08/2001. No caso da existência de alguma delas dentro do Grupo familiar, deve ser declarada.

8 Os que são Benefícios?

A comissão considera benefícios todos os descontos concedidos através de convênios, convenções coletivas dos professores ou funcionários da rede particular de ensino, bem como por parentes e os alunos que tem o financiamento estudantil que a Escola faz a intermediação e é solitário com o risco econômico.

9 Documentos para entrevista

O candidato classificado para a entrevista deverá apresentar-se à Comissão com fotocópia ou original dos seguintes documentos:

1. Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
2. CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos;
3. Recibo da Declaração Anual do Imposto de Renda referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Secretaria da Receita Federal;
4. Comprovante de residência do grupo familiar;
5. Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando - se financiada, a última prestação paga e, - se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o Contrato de locação registrado em cartório;
6. Comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino superior paga se for o caso;
7. Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998/2001;
8. Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar;
9. Certidão de nascimento do pai e/ou da mãe, na qual conste, em pelo menos uma delas, informação de que o(a) genitor(a) é da raça/cor negra;
10. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
11. Carteira de trabalho (ou xérox) de todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos

Belo Horizonte, Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

Francisco Haas
Pró-reitor de Extensão
Presidente da Comissão de Apoio Financeiro e Bolsa de Estudo